

RESOLUÇÃO/SED N. 3.697, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a redação do art. 1º da Resolução SED/MS n. 3.385, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o aditamento concedido ao Centro Estadual de Educação Profissional "Professora Evanilde Costa da Silva", localizado no município de Dourados/MS, a oferta do Curso Técnico em Alimentação Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social – Educação Profissional Técnica de nível médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado nos polos de apoio presencial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução SED/MS n. 3.351, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre cursos na modalidade educação a distância e o disposto no processo n. 29/043236/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 1º da Resolução SED/MS n. 3.385, de 28 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aditada ao ato concessivo da Resolução SED/MS n. 3.380, de 28 de dezembro de 2017, ao Centro Estadual de Educação Profissional "Professora Evanilde Costa da Silva", localizado no município de Dourados/MS, a oferta do Curso Técnico em Alimentação Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social – Educação Profissional Técnica de nível médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado nos seguintes polos:" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 29 de dezembro de 2017.

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.700, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera e revoga dispositivos da Resolução SED/MS n. 3.398, de 12 de janeiro de 2018, que normatiza a atribuição das aulas do Programa Arte e Cultura na Escola, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e revogar dispositivos da Resolução/SED n.3.398, de 12 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Serão aceitos, prioritariamente, Projetos de Continuidade e, caso haja necessidade de implantação, desligamento, transferência e/ou remanejamento de projetos e professores, caberá ao Núcleo de Arte e Cultura - NUAC/SUPED/SED tomar todas as medidas cabíveis conforme a legislação.

Parágrafo único. Para as contratações dos professores nos respectivos projetos, o NUAC seguirá as normas e orientações vigentes na Secretaria de Estado de Educação e as informações enviadas por Comunicação Interna (CI), acordadas e repassadas pelos setores responsáveis (SUGESP e COPAG), tais como solicitações de documentos, antes do início da vigência dos projetos nas unidades escolares". (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 14 da Resolução/SED n. 3.398, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação